



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
ESTADO DO CEARÁ

Lei nº 588/99 de 12 de Fevereiro de 1999

Ementa: AUTORIZA A DOAÇÃO, DE LINHAS TELEFÔNICAS PARA O FÓRUM MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço a saber que a Câmara Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar para o Fórum Municipal Desembargador Boanerges de Queiroz Facó 03 (três) linhas telefônicas de números 711-1699, 711-1698 e 711-1688.

Parágrafo Único: As linhas telefônicas acima descritas destinam-se ao funcionamento no Fórum local.

Art. 2º - Ocorrendo desvio da finalidade da doação prevista nesta Lei, as linhas telefônicas que se mencionam em seu Art. 1º, reverterão ao patrimônio do Município de Iguatu, sem que caiba ao donatário qualquer direito à indenização ou retenção.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU,
em 12 de Fevereiro de 1999

Hildernando José Bezerra Moreira
HILDERNANDO JOSÉ BEZERRA MOREIRA
Prefeito Municipal